

LEI Nº 1.699, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

“Referenda o termo aditivo referente ao Convênio nº 47/94, firmado entre a PMMG, 20º BPM, e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica referendado o termo aditivo a que se refere a cláusula quarta do Convênio nº 47/94, firmado em 01/07/94, entre a PMMG - 6º CRPM - 20º BPM, e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

§1º - O presente instrumento no valor de R\$ 13.072,97 (treze mil, setenta e dois reais e noventa e sete centavos), terá prazo de 01 (um) ano e visa cooperação com a Polícia Militar na Manutenção do policiamento ostensivo na área de atuação do nosso Município.

§2º - O termo aditivo ao Convênio nº 47/94, objeto deste referendo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Para fazer face às despesas com a execução do termo aditivo ao Convênio 047/94, de que trata a presente Lei, o governo do Município usará dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retorquindo seus efeitos, a partir de 01 de Julho de 1998.

Paço Municipal Tancredo Neves, 19 de Outubro de 1998.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal